



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0026624-21.1999.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **THOR SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 2.705-2.709**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 2.711, 2.721, 2.773, 2.777, 2.817-2.818, 2.820-2.821, 2.823-2.824, 2.826-2.827, 2.829-2.830, 2.832-2.833, 2.835-2.836, 2.838-2.842, 2.844, 2.846-2.847, 2.849, 2.851-2.852 e 2.857** – Credores indicando seus dados bancários.
2. **Fl. 2713** – Intimação eletrônica.
3. **Fl. 2.715** – Ministério Público opinando no sentido do prosseguimento do feito, nos termos dos pedidos do Síndico de fls. 2.705-2.709.
4. **Fl. 2.716** – Certidão de intimação eletrônica.
5. **Fls. 2.718-2.719** – Despacho determinando, entre outras providências, o deferimento dos itens “a”, “c” e “d”, da manifestação do Síndico supra.

6. **Fls. 2.723-2.728, 2.730-2.734, 2.736-2.741, 2.743-2.748, 2.750-2.753, 2.755-2.758 e 2.760-2.765** – Credores postulando a intimação do Síndico para prestar esclarecimentos sobre a habilitação de seus créditos.
7. **Fl. 2.767** – Despacho determinando a expedição de mandados de pagamento em favor dos credores listados na planilha de rateio do index 2495.
8. **Fls. 2.768-2.769** – Certidões de publicação dos r. despachos supra.
9. **Fl. 2.770** – Ato ordinatório determinando a intimação dos patronos dos credores indicados para apresentação de dados bancários.
10. **Fls. 2.774-2.775** – Certidões de publicação dos atos ordinatórios supra.
11. **Fl. 2.779** – Pesquisa indicando o saldo atualizado da conta em nome da massa falida (nº 3200124299263).
12. **Fls. 2.780-2.805** – Mandados de pagamento expedidos em favor dos credores indicados, nos termos do item 1, “c”, do r. despacho do index 2581.
13. **Fls. 2.807-2.816** – Ofício oriundo da 9ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro solicitando informações a respeito da presente falência.
14. **Fls. 2.854-2.855** – Despacho determinando, entre outras providências, a intimação dos requerentes de fls. 2.773, 2.817-2.835, a remessa dos autos ao Síndico para análise do contido nos indexes 2807, 2849 e 2851, bem como a expedição de mandados de pagamento em favor dos credores apontados.

CONCLUSÕES

Inicialmente, diante da apresentação dos dados qualificativos e bancários dos credores (**fls. 2.711, 2.721, 2.773, 2.777, 2.838-2.842, 2.846-2.847 e 2.857**), bem como que todos estão inscritos na listagem do **index 2495**, o Síndico pugna pelo cumprimento do **item 2**, do r. despacho de **fls. 2.718-2.719**, além dos r. despachos de **fls. 2.767 e 2.854-2.855**, determinando-se a expedição dos mandados de pagamento em favor daqueles, através dos seguintes dados:

Credor	Habilitação	CPF	Dados Bancários	Valor rateado
Aldenir da Motta Ferreira	0147516-12/2006	004.993.007-93	Banco Bradesco – Ag.: 1852-0 / Cc.: 0737397-0	R\$ 553,71
Fidelis Urbano da Silva Filho	0018306-10/2003	807.993.027-91	Banco Bradesco – Ag.: 955 / Cc.: 19699-1	R\$ 237,72
Haroldo Peixoto Aguiar	0000614-95/2003	-	Banco do Brasil – Ag.: 2933-5 / Cc.: 16029-6	R\$ 246,21
Ruy de Moura Silva	0153471-58/2005	833.570.927-00	I. 2618 – procuração Dr. Eduardo Góes dos Santos (OAB/RJ 142.383) Banco Bradesco - Ag.: 0978-4 / Cc.: 3170-4	R\$ 562,93
Vandi Pimentel Ramos	0147488-44/2006	-	Index 2605 Dra. Claudia Maria Barroso Finholdt OAB/RJ 98.172 / CPF: 688.107.177-91 Banco Itaú / Agência 3820 / Cc.: 17.922-8	R\$ 593,75

Com relação às petições de **fls. 2.817-2.818, 2.820-2.821, 2.823-2.824, 2.826-2.827, 2.829-2.830, 2.832-2.833, 2.835-2.836, 2.844, 2.849 e 2.851-2.852**, o Síndico se manifesta da seguinte forma:

- **Fls. 2.817-2.818, 2.820-2.821, 2.823-2.824, 2.826-2.827, 2.829-2.830, 2.832-2.833, 2.835-2.836** – O Síndico irá postular a intimação do patrono dos credores para apresentação de procuração específica com poderes de levantamento de crédito.
- **Fl. 2.844** – Petição apócrifa. Nada a prover.
- **Fl. 2.849** – O Síndico irá postular seja intimado o requerente para apresentação da documentação com o fim de substituição do credor em razão de seu falecimento, como, por exemplo, comprovante de dependência do INSS, certidão de óbito, escritura de inventário e/ou qualquer outra documentação viável.
- **Fls. 2.851-2.852** – O Síndico irá postular a intimação da requerente para que esclareça quem é o credor falecido, acostando aos autos certidão de casamento, certidão de óbito, além da documentação do INSS com referência ao nome do credor.

Prosseguindo, o Síndico está ciente do r. despacho de **fls. 2.718-2.719**, sendo necessário o cumprimento das diligências elencadas nos **itens 2 e “3”**, da referida decisão, importantes para o avanço do processo falimentar.

Noutro giro, o Síndico está ciente da pesquisa de **fl. 2.779**, indicando o saldo atualizado da conta em nome da massa falida, bem como da expedição dos mandados de pagamento de **fls. 2.780-2.805**, em favor dos credores indicados, nos termos do **item 1, “c”**, do r. despacho do **index 2581**. Aguarda o Síndico a efetivação do pagamento da lista apresentada nesta manifestação, objetivando a análise conjunta dos pagamentos.

Por fim, com relação ao ofício de **fls. 2.807-2.815**, o Síndico esclarece que se manifestou nos autos em questão (**anexo**), informando que não possui qualquer documento da sociedade falida, sendo certo que o reclamante do feito indicado não é credor na presente falência. Tais informações já foram prestadas aos Oficiais de Justiça que se dirigiram ao escritório do Síndico. Observa-se que o caso se assemelha ao já decidido neste MM. Juízo, conforme **item 2**, do r. despacho de **fls. 2.718-2.719**.

Em tempo, o Síndico irá reiterar seu pedido contido no **item “b”** de sua última manifestação (**fls. 2.705-2.709**), com o fim de homologação do Quadro Geral de Credores Consolidado da Massa Falida (**index 2660**), tendo em vista a certidão de **fl. 2.699**.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

- a) **pelo cumprimento do item 2, do r. despacho de fls. 2.718-2.719, além dos r. despachos de fls. 2.767 e 2.854-2.855, determinando-se a expedição de mandados de pagamento em favor dos credores trabalhistas que já apresentaram seus dados qualificativos e bancários (2.711, 2.721, 2.773, 2.777, 2.838-2.842, 2.846-2.847 e 2.857), sendo certo que seus nomes constam na listagem do index 2495, através dos dados apontados na tabela a seguir:**

Credor	Habilitação	CPF	Dados Bancários	Valor rateado
Aldenir da Motta Ferreira	0147516-12/2006	004.993.007-93	Banco Bradesco – Ag.: 1852-0 / Cc.: 0737397-0	R\$ 553,71
Fidelis Urbano da Silva Filho	0018306-10/2003	807.993.027-91	Banco Bradesco – Ag.: 955 / Cc.: 19699-1	R\$ 237,72
Haroldo Peixoto Aguiar	0000614-95/2003	-	Banco do Brasil – Ag.: 2933-5 / Cc.: 16029-6	R\$ 246,21
Ruy de Moura Silva	0153471-58/2005	833.570.927-00	I. 2618 – procuração Dr. Eduardo Góes dos Santos (OAB/RJ 142.383) Banco Bradesco - Ag.: 0978-4 / Cc.: 3170-4	R\$ 562,93
Vandi Pimentel Ramos	0147488-44/2006	-	Index 2605 Dra. Claudia Maria Barroso Finholdt OAB/RJ 98.172 / CPF: 688.107.177-91 Banco Itaú / Agência 3820 / Cc.: 17.922-8	R\$ 593,75

- b) pela intimação do patrono dos credores indicados às fls. 2.817-2.818, 2.820-2.821, 2.823-2.824, 2.826-2.827, 2.829-2.830, 2.832-2.833, 2.835-2.836 para apresentação de procuração específica com poderes de levantamento de crédito.
- c) seja intimado o requerente de fl. 2.849 para apresentação da documentação com o fim de substituição do credor em razão de seu falecimento, como, por exemplo, comprovante de dependência do INSS, certidão de óbito, escritura de inventário e/ou qualquer outra documentação viável.
- d) seja intimada a requerente de fls. 2.851-2.852 para que esclareça quem é o credor falecido, acostando aos autos certidão de casamento, certidão de óbito, além da documentação do INSS com referência ao nome do credor.
- e) pelo cumprimento dos itens 2 e “3”, do r. despacho de fls. 2.718-2.719, determinando-se a realização das diligências lá elencadas, importantes para o avanço do processo falimentar.

- f) seja expedido ofício em resposta ao contido às fls. 2.807-2.815, esclarecendo que o Síndico não possui qualquer documento da sociedade falida, seja contábil, registro de empregados, ou mesmo perfis profissiográfico previdenciários, indicando que o reclamante do feito ATSum 0100145-24.2019.5.01.0009 não é credor na presente falência.
- g) pelo deferimento do pedido contido no item “b”, da última manifestação do Síndico (fls. 2.705-2.709), homologando-se o Quadro Geral de Credores Consolidado da Massa Falida (index 2660), tendo em vista a certidão de fl. 2.699.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2024.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de Thor Segurança e Transporte de Valores Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312